



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: ESTUDOS LITERÁRIOS

EDITAL Nº 1696/2026



**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E
DOUTORADO**



**VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E
TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos Literários (Pós-Lit) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que no período de **24 de julho a 31 de agosto de 2026** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de mestrado e doutorado, para ingresso no **1º semestre letivo de 2027**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em caso de dúvidas, o candidato deverá conferir, integralmente, as informações neste edital e no informativo complementar disponível na página eletrônica do Pós-Lit. Em caso de dúvidas cujas respostas não estejam neste edital, o candidato poderá consultar o Pós-Lit **exclusivamente por e-mail** (poslit@letras.ufmg.br). Todas as informações sobre o processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas na página eletrônica do Pós-Lit (<https://poslit.letras.ufmg.br/pt-br/>).

1.2 A secretaria não faz análise prévia de documentos dos candidatos (certificados de proficiência, diplomas, históricos, declarações).

1.3 A Coordenação do Pós-Lit poderá, a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Pós-Lit, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.4 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.5 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.6 Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.7 Consideram-se como pessoas trans e travestis os candidatos que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.9 Para todas as datas e horários estipulados neste edital deve ser considerado o horário oficial de Brasília, DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital, incluindo os documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente on-line, por intermédio do link que será disponibilizado na página eletrônica do Pós-Lit (www.poslit.letras.ufmg.br), **a partir das 00h01 do dia 24 de julho até as 23h59 do dia 31 de agosto de 2026.**

2.3 Só será aceita uma única inscrição por CPF (Cadastro de Pessoas Físicas). Dentro do período de inscrição, o candidato poderá iniciar a inclusão da documentação no formulário eletrônico e complementá-la a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar a inscrição no sistema, impreterivelmente, **até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2026.**

2.4 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições de outras formas (presenciais, por e-mail ou pelo correio).

2.5 No ato da inscrição o candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), uma área de concentração e uma modalidade de vaga reservada: pessoa indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência.

2.6 Para efetuar a inscrição no exame suplementar de seleção para 2027, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line e anexar cópias dos documentos relacionados no anexo II e no item 2.10 deste edital, em conformidade com as especificações previstas. Nenhum documento poderá ser anexado e/ou encaminhado após o envio da inscrição. Todos os documentos devem aparecer no arquivo no posicionamento correto para leitura.

2.7 O Pós-Lit não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica e/ou conexão associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

2.8 O Pós-Lit não oferecerá oportunidade para o reenvio da inscrição e da documentação incorreta, ilegível ou faltante, sendo o candidato o único responsável pelo preenchimento e envio do formulário de inscrição, com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste edital.

2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

2.10 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página do Pós-Lit:

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

2.11 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.12 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

2.13 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

2.13.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

2.14 Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível no site do Programa;
- ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
 - iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
 - iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
 - iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
 - iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
 - iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

2.15 Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível no site do Programa;
- ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

2.16 Para concorrer às vagas para pessoas **trans** e **travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível no site do Programa;
- ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (vide seção 2.13.1).

2.17 Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelos disponíveis no site do Programa, deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

2.18 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada e só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.19 Serão indeferidas inscrições com documentação incompleta e/ou em desconformidade com as especificações. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste edital.

2.20 Após análise da documentação apresentada, o Colegiado decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição. A decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição será divulgada na página eletrônica do Pós-Lit **a partir das 17 horas do dia 16 de setembro de 2026**.

2.21 Serão aceitos recursos contra o indeferimento dos pedidos de inscrição **a partir das 17h00 do dia 16 de setembro de 2026 até as 16h00 do dia 18 de setembro de 2026**. O candidato deverá utilizar o número de inscrição gerado a partir do envio on-line da inscrição para manter seu anonimato durante a fase recursal. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do Pós-Lit, em formato PDF, em arquivo único com tamanho máximo de 5MB, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail, com o "assunto": "EXAME DE SELEÇÃO 2027: Recurso - Inscrição". As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail.

2.22 A relação final das inscrições deferidas será divulgada **a partir das 17h00 do dia 25 de setembro de 2026**, no site do Pós-Lit.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é R\$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), para candidatos residentes no Brasil, ou mediante transferência bancária internacional (Wire Transfer), para candidatos residentes no exterior. As instruções para pagamento estão disponíveis no anexo IV deste edital.

3.2 Será isento do pagamento da taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua inscrição, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 dias antes do encerramento do período de inscrição. O candidato deverá acessar a “área do aluno” no endereço eletrônico www.fump.ufmg.br e preencher o questionário socioeconômico para isenção da taxa. Maiores informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço eletrônico www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br.

3.3 Salvo casos de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 04 vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma para pessoa quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência), para ingresso no primeiro semestre de 2027.

4.2 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este edital, a juízo do Colegiado do Pós-Lit, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Pós-Lit. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

4.3 Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: para pessoa indígena OU quilombola OU trans e travesti OU pessoa com deficiência. É vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste edital.

4.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independente das áreas de concentração.

5. DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1 As bancas examinadoras do processo seletivo do mestrado e do doutorado serão constituídas por docentes do Pós-Lit e compostas, cada uma, por três membros titulares e um membro suplente aprovados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5.2 A relação nominal da banca examinadora será divulgada apenas na página eletrônica do Pós-Lit, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e de suspeição de cada membro das bancas em relação aos candidatos inscritos neste concurso.

5.3 As bancas examinadoras são responsáveis pela etapa da seleção dos candidatos, possuindo total autonomia decisória, sendo suas decisões definitivas, finais e irrevogáveis pelo Colegiado.

5.4 Ao Colegiado competirá a avaliação das inscrições dos candidatos e de eventuais recursos finais, não lhe cabendo intervir na avaliação das bancas examinadoras.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O exame de seleção para o mestrado e para o doutorado consistirá em etapa única, no formato de arguição do projeto de pesquisa e de pontos teórico-críticos, conceituais e metodológicos atinentes a ele, com caráter eliminatório e classificatório, com duração de até 45 minutos para cada candidato. A avaliação levará em conta o domínio teórico-crítico do tema do projeto (20 pontos), a coerência argumentativa e metodológica do projeto (20 pontos), a capacidade de responder à arguição da banca (60 pontos), em conformidade com o item 7, anexo III, das instruções para elaboração do projeto.

6.2 A arguição será realizada **entre os dias 05 e 30 de outubro de 2026**, por meio de plataforma a ser informada até 24 (vinte e quatro) horas antes da arguição, na página eletrônica do Pós-Lit. As instruções para a elaboração do projeto inicial de tese ou de dissertação estão dispostas no anexo III deste edital.

6.3 O candidato será responsável por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE:

7.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, assim como o nome e o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;
- b) Descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

7.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pela Reitoria da UFMG para tal fim.

7.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

8.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

8.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

8.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a prova deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

8.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

8.8 O tempo adicional para a realização da prova será de até 01 (uma) hora.

8.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização da prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 2.11 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final de cada candidato para o mestrado e para o doutorado será atribuída pela banca examinadora, entre 0 e 100 pontos. A nota mínima exigida para aprovação é de 60 pontos em 100.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 2.13.1 e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme o item 2.12.

9.3 Em caso de empate, o desempate ocorrerá em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003, tendo prioridade o candidato de idade mais elevada.

9.4 Os candidatos **indígenas** serão ordenados em lista de classificação segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5 Os candidatos **quilombolas** serão ordenados em lista de classificação segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6 Os candidatos **trans e travestis** serão ordenados em lista de classificação segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 2.13.1 do presente edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos a indicação do resultado será “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

9.7 Os candidatos **com deficiência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.8 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.9 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti classificado em ordem decrescente de nota final.

9.11 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.12 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 4.2.

9.13 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas conforme,

item 4.2.

9.14 Não havendo candidatos trans e travestis aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis, conforme item 4.2.

9.15 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 4.2.

9.16 A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato. O resultado final será divulgado **a partir das 17 horas do dia 05 de novembro de 2026, no site do Pós-Lit.**

9.17 O candidato terá prazo de 10 dias corridos para entrar com recurso contra o resultado da seleção, a partir da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Serão aceitos recursos contra o resultado final **a partir das 17h00 do dia 05 de novembro de 2026 até às 16h00 do dia 15 de novembro de 2026.** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do Pós-Lit, em formato PDF, em arquivo único com tamanho máximo de 5 MB, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail, com o “assunto”: “EXAME DE SELEÇÃO 2027: Recurso - Resultado final”. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail. Durante o período para recurso os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações. As solicitações das avaliações dos candidatos devem ser enviadas exclusivamente por e-mail, com o “assunto”: “EXAME DE SELEÇÃO 2027: Solicitação de avaliação”.

9.18 Recursos que versem exclusivamente contra irregularidade do Edital deverão ser interpostos no período de **27 a 31 de julho de 2026.** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do Pós-Lit, em formato PDF, em arquivo único com tamanho máximo de 5 MB, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail, com o “assunto”: “EXAME DE SELEÇÃO 2027: Recurso - Edital”. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail.

9.19 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9.20 A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada **a partir das 17 horas do dia 19 de novembro de 2026,** apenas na página eletrônica do Pós-Lit.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar seu cadastro prévio, exclusivamente pela internet, no período de **21 de dezembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027,** mediante o preenchimento de formulário disponível no link: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

10.2 Após realização do cadastro prévio, o candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá enviar por e-mail, **no período de 11 a 29 de janeiro de 2027,** cópia de todos os documentos exigidos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA) para a efetivação do registro acadêmico na UFMG. Candidatos estrangeiros deverão observar a lista específica de documentos, na seção “Se o candidato é estrangeiro”. A lista dos documentos está disponível no link: <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>

10.3 O DRCA tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa e do preenchimento da ficha de cadastro prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do Pós-Lit no dia **01 de fevereiro de 2027**.

10.4 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 2.13.1, do presente edital.

10.5 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.6 O candidato que, no período de inscrição, apresentou documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar por e-mail, impreterivelmente, até o dia **29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Este documento deve ser enviado juntamente com os demais documentos constantes no item 10.2 deste edital. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.7 Candidatos estrangeiros deverão entregar por e-mail, até o dia **29/01/2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

10.8 O candidato que, no período de inscrição, apresentou documento provisório referente à proficiência em língua estrangeira a ser comprovada por meio de exame realizado pelo Centro de Extensão (CENEX) da Faculdade de Letras da UFMG, deverá enviar por e-mail, impreterivelmente até o dia **19 de novembro de 2026**, documento que comprove a sua aprovação no exame da(s) língua(s) escolhida(s) realizado pelo CENEX.

10.8.1 O candidato que, no período de inscrição, apresentou documento provisório referente à proficiência em língua estrangeira a ser comprovada por meio de diploma de graduação deverá enviar por e-mail, impreterivelmente, até o dia **29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação. Este documento deve ser enviado juntamente com os demais documentos constantes no item 10.2 deste edital. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau.

10.9 A aprovação do candidato no processo seletivo para ingresso no curso não assegura o direito ao recebimento da bolsa, auxílio ou qualquer outra modalidade de fomento ao estudante. Auxílios estudantis são distribuídos conforme disponibilidade do Programa e por meio de chamadas específicas.

10.10 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG (<https://www2.ufmg.br/sods/Sods/Sobre-a-UFMG/Regimento-Geral>).

10.11 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o cadastro prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar, nos prazos estipulados, qualquer dos documentos solicitados neste edital, ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações

será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.12 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada de acordo com a orientação da secretaria do Pós-Lit, em data a ser divulgada na página eletrônica do Programa, observado o calendário acadêmico da UFMG.

10.13 Os candidatos aprovados e classificados devem ler o regulamento e as normas do Pós-Lit (<https://poslit.letras.ufmg.br/pt-br/normas-gerais>), bem como manter atualizado seu endereço de e-mail, para que recebam as correspondências encaminhadas pelo Pós-Lit.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2026.

PROFA. DRA. ANNA PALMA

Subcoordenadora do Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos Literários
Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Anna Palma, Subcoordenador(a)**, em 22/07/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5360206** e o código CRC **EF09C66C**.

ANEXO I

QUADRO RESUMO DAS DATAS RELEVANTES

24/07 a 31/08/2026	Inscrições
16/09/2026	Resultado preliminar dos pedidos de inscrição
16 a 18/09/2026	Recursos contra o indeferimento dos pedidos de inscrição
25/09/2026	Resultado final dos pedidos de inscrição
02/10/2026	Divulgação das bancas avaliadoras
02/10/2026	Divulgação do quadro com data e horário da arguição

05 a 30/10/2026	Arguição
05/11/2026	Resultado final do processo seletivo
05 a 15/11/2026	Recursos contra o resultado final do processo seletivo
19/11/2026	Último dia para apresentação de documento definitivo que comprove a proficiência em língua estrangeira, caso tenha apresentado documento provisório durante a inscrição e optado pela comprovação por meio de exame realizado pelo CENEX
19 /11/2026	Resultado final do processo seletivo, após apreciação dos recursos
23/11/2026 a 10/01/2027	Possível ocorrência de procedimento de heteroidentificação, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma. Datas serão estipuladas pela CPAAI e divulgadas no site do Pós-Lit
21/12/2026 a 10/01/2027	Cadastro prévio dos candidatos aprovados
11 a 29/01/2027	Envio de documentos para registro dos candidatos aprovados
29/01/2027	Último dia para apresentação de documento definitivo que comprove a conclusão do curso de graduação, caso tenha apresentado documento provisório durante a inscrição e optado pela comprovação de proficiência por meio de diploma de graduação

Para ciência dos horários referentes às datas divulgadas no quadro resumo, consultar edital.

ANEXO II

LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Atenção: Todos os documentos devem aparecer no arquivo no posicionamento correto para leitura.

1. Fotografia de rosto, recente;

Formato: JPEG, JPG, JFIF, PNG ou SVG.

2. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção da inscrição emitido pela FUMP. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

Formato: PDF, legível, sem corte, sem rasura, com tamanho máximo de 5 MB.

3. Cópia de carteira de identidade ou outro documento de identificação com validade nacional; candidatos estrangeiros deverão apresentar as páginas do passaporte que identificam o candidato estrangeiro e que contêm o visto;

Formato: PDF, legível, sem corte, sem rasura, com frente e verso em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB.

4. Cópia de CPF ou de outro documento com validade nacional em que conste o CPF;

Formato: PDF, legível, sem corte, sem rasura, com frente e verso em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB.

5. Cópia de diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou órgão federal equivalente no país de origem do candidato estrangeiro. Para curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentados cópia do diploma de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês ou francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Para mais informações, o candidato deverá consultar a página eletrônica do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA (<https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>).

Formato: PDF, legível, sem corte, sem rasura, com frente e verso em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB.

5.1. Serão aceitos documentos temporários, tais como certificado e declaração de conclusão de curso de graduação, desde que contenham a data da colação de grau e tenham sido emitidos há menos de três anos na data do registro acadêmico.

5.2. Candidatos que ainda não concluíram o curso de graduação e desejam se inscrever na seleção para o mestrado e o doutorado poderão apresentar declaração, emitida pela secretaria ou pelo órgão colegiado do curso de graduação durante o período de inscrição no processo seletivo, que comprove estar em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação. O registro ficará condicionado à prova de conclusão da graduação.

5.3. O candidato aprovado e classificado que tiver apresentado documento provisório no período de inscrição deverá enviar para o e-mail poslit@letras.ufmg.br, impreterivelmente, até o dia **29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem com certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

6. Cópia de comprovante de proficiência em língua estrangeira. Para os candidatos ao mestrado, será exigida a proficiência em uma língua estrangeira. Para os candidatos ao doutorado, exige-se proficiência em duas línguas estrangeiras.

Formato: PDF, legível, sem corte, sem rasura, com frente e verso em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB. O verso deve ser enviado ainda que em branco.

6.1. O(s) idioma(s) deverá(ão) ser escolhido(s) dentre os seguintes: Inglês, Francês, Espanhol, Italiano e/ou Alemão.

6.2. Para os candidatos estrangeiros, excetuados os que tenham a Língua Portuguesa como língua pátria, é necessário apresentar também comprovante de proficiência em Português.

6.3. Serão aceitos, desde que válidos no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de proficiência:

6.3.1. Documento de aprovação no exame da(s) língua(s) escolhida(s) realizado pelo Centro de Extensão (CENEX) da Faculdade de Letras da UFMG, cuja validade é de 3 (três) anos;

6.3.1.1. Candidatos que não possuem documento de aprovação válido, e desejam se inscrever na seleção para o mestrado ou doutorado, poderão apresentar comprovante de inscrição para exame de proficiência em língua estrangeira a ser realizado pelo CENEX cujo resultado venha a ser divulgado antes do dia **19 de**

novembro de 2026.

6.3.1.2 O candidato aprovado e classificado que tiver apresentado documento provisório no período de inscrição deverá enviar para o e-mail poslit@letras.ufmg.br, impreterivelmente, até o dia **19 de novembro de 2026**, documento que comprove a aprovação no exame da(s) língua(s) escolhida(s) realizado pelo CENEX.

6.3.2. Diploma de graduação em bacharelado ou licenciatura plena na língua escolhida, ou documento provisório equivalente, conforme especificado no item 5 do anexo II deste edital. Não serão aceitos diplomas de licenciatura curta;

6.3.3. Diploma de graduação em bacharelado ou licenciatura emitido por universidade estrangeira em que o ensino tenha sido ministrado na língua escolhida. O documento deve ser apresentado conforme especificado no item 5 do anexo II deste edital;

6.3.4. Diploma e histórico escolar comprobatórios de estudos formais de Ensino Médio na língua escolhida, ou seja, todo o curso tem que ter sido realizado em língua estrangeira;

6.3.5. Certificado de aprovação Celpe-Bras, exclusivamente para os candidatos estrangeiros que não tenham a Língua Portuguesa como língua pátria.

7. Currículo Lattes atualizado e **vinculado ao ORCID**. Não será aceito nenhum outro formato de currículo.

Formato: PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

8. Projeto inicial de dissertação ou tese, conforme anexo III

Formato: PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

9. Formulário(s) especificados nos itens 2.11 a 2.15 deste edital, conforme a modalidade da vaga escolhida. Os formulários estão disponíveis na página eletrônica do Pós-Lit;

Formato: PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

10. Carta de apresentação e intenção do candidato, dirigida à banca avaliadora, apresentando brevemente o seu percurso, explicitando os motivos que o levaram a escolher o Poslit para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em questão e o orientador pretendido (opcional). Máximo 1 lauda.

Formato: PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

11. Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID). Caso o candidato ainda não possua o cadastro, o registro é gratuito e pode ser realizado diretamente no site oficial do ORCID.

Formato: hyperlink completa (ex: <https://orcid.org>).

Todos os documentos devem ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição, legíveis, no posicionamento correto para leitura, sem cortes, sem rasuras, com frente e verso, em ARQUIVO ÚNICO com toda a documentação e no tamanho máximo de 5 MB cada.

ANEXO III**INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

1. Cada candidato terá direito a apresentar somente um projeto inicial de dissertação ou tese;

2. Fonte: Times New Roman;
3. Tamanho: 12;
4. Espaçamento: 1,5 entre linhas;
5. Quantidade de páginas: máximo 20, incluindo a bibliografia e a folha de rosto;
6. Não acrescentar anexos;
7. Tópicos:
 - 7.1. Folha de rosto contendo:
 - 7.1.1. Título do projeto;
 - 7.1.2. Nome do candidato;
 - 7.1.3. Nível;
 - 7.1.4. Área de concentração;
 - 7.1.5. Linha de pesquisa.
 - 7.1.6. Orientador pretendido (se houver)
 - 7.1.7. Candidatos da área de Literaturas Clássicas e Medievais deverão indicar se o projeto é de Grego, Latim ou Medieval.
 - 7.2. Resumo: 100 a 250 palavras.
 - 7.3. Palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 5)
 - 7.4. Apresentação e Justificativa contendo:
 - 7.4.1. Apresentação e delimitação clara do tema a ser estudado, as razões de sua escolha e a aderência à área e linha de pesquisa pretendida;
 - 7.4.2. Referencial teórico-crítico da pesquisa em interface com revisão da fortuna crítica pertinente;
 - 7.4.3. Indicação do interesse ou relevância do estudo proposto para o desenvolvimento dos estudos literários em geral, ou para melhor conhecimento de um de seus aspectos em particular, ou ainda para aplicações práticas a problemas da realidade brasileira. No caso de projeto de doutorado e em consonância com o artigo 57 do Regulamento do Pós-lit, será necessário indicar ainda a originalidade da hipótese apresentada.
 - 7.5. Objetivos (metas) claramente expressos e desdobrados em geral e específicos, se necessário;
 - 7.6. Metodologia contendo as diferentes linhas de ação propostas para atingir os objetivos e, especificamente:
 - 7.6.1. Revisão da literatura científica pertinente ao tema;
 - 7.6.2. Explicitação da(s) linha(s) teórica(s) de abordagem do corpus ou objeto de estudo;
 - 7.6.3 Plano de trabalho, com a enumeração e descrição, na ordem provável, dos capítulos em que o tema poderá desdobrar-se;
 - 7.7. Cronograma para a execução do projeto de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, observados os prazos máximos de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado, incluindo-se aí todos os requisitos regulamentares exigidos para a conclusão de cada um dos cursos;
 - 7.8. Referências utilizadas para a elaboração do projeto (conteúdo e metodologia), organizadas

conforme as normas da ABNT. Não se trata, ainda, das referências da dissertação e da tese, o que não impede que o candidato indique alguns títulos básicos relacionados ao assunto.

8. O projeto deverá ser redigido de acordo com o padrão culto da língua, observando-se as novas normas ortográficas para a língua portuguesa e, no caso do mestrado e do doutorado em Literaturas de Língua Inglesa, deverá ser redigido em Inglês. Nesse caso, a Bibliografia poderá seguir tanto as normas da ABNT quanto as da MLA.

9. A avaliação levará em conta o domínio teórico-crítico do tema do projeto (20 pontos), a coerência argumentativa e metodológica do projeto (20 pontos), a capacidade de responder à arguição da banca (60 pontos), em conformidade com o item 7 das instruções para elaboração do projeto.

10. A banca poderá ainda arguir sobre aspectos teóricos atinentes ao projeto de pesquisa, à área de concentração e linha de pesquisa pleiteadas, bem como sobre o percurso acadêmico do candidato revelado por seu CV Lattes e por sua carta de apresentação e intenção.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO FEITOS NO BRASIL

Candidatos residentes no Brasil deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções:

1. Acesse o endereço: <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=iylHZ2vIb>

2. Preencha apenas os campos obrigatórios:

CPF do contribuinte;

Nome do contribuinte;

Competência: (mês e ano - MM/AAAA);

Valor principal: R\$241,22

Valor total: R\$241,22

3. Os campos Gestão (15229 - Universidade Federal de Minas Gerais), Unidade Gestora (153288 - LETRAS), Código de recolhimento (28830 – Serviços administrativos), Código de recolhimento PROPLAN (900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE), Código de serviço do SISGRU (38997), Código de recolhimento da unidade (14) e Instruções (Taxa inscrição para programa pós-graduação Mestrado/Doutorado Estudos Literários) são preenchidos automaticamente pelo sistema e não devem ser modificados pelo contribuinte.

4. Clique na opção “Gerar”.

5. Imprima a GRU e efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO FEITOS NO EXTERIOR

Candidatos residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito:

Banco: Banco do Brasil S/A

Código da entidade bancária: 001

Agência: 1615-2

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 750 3. andar – Centro, Belo Horizonte (MG)

Conta: 333.010-9

IBAN: BR7100000000016150003330109C1

Código Internacional de Transferência para depósitos em Euros: SWIFT BRASBRRJBHE

Código Internacional de Transferência para depósitos em Dólares: SWIFT BRASBRRJBHE

Titular: Universidade Federal de Minas Gerais

CNPJ: 17217985/0001-04

ANEXO V

Exame de seleção suplementar 2027

Quadro de vagas e distribuição entre as áreas de concentração:

MESTRADO:

Vagas / Áreas de Concentração	
Vaga Indígena	01
Vaga Quilombola	01
Vaga Trans e Travesti	01
Vaga Pessoa com Deficiência	01
1- Literatura Brasileira	
2- Literaturas Clássicas e Medievais	
3- Literaturas de Língua Inglesa	
4- Literaturas Modernas e Contemporâneas	
5- Teoria da Literatura e Literatura Comparada	
TOTAL DE VAGAS DO MESTRADO: 04 vagas	

DOUTORADO:

Vagas / Áreas de Concentração	
Vaga Indígena	01
Vaga Quilombola	01

Vaga Trans e Travesti	01
Vaga Pessoa com Deficiência	01
1- Literatura Brasileira	
2- Literaturas Clássicas e Medievais	
3- Literaturas de Língua Inglesa	
4- Literaturas Modernas e Contemporâneas	
5- Teoria da Literatura e Literatura Comparada	
TOTAL DE VAGAS DO DOUTORADO: 04 vagas	

Referência: Processo nº 23072.235432/2026-39

SEI nº 5360206